



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS
SETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - UEFS/REIT/GAB/SPA

PROCESSO:	071.3750.2023.0007403-10
OBJETO:	EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS
ÓRGÃO INTERESSADO:	UEFS

DESPACHO

AVISO

EDITAL 002/2023 PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral desta Universidade e as Resoluções CONSEPE 129/2009 e 181/2011, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Reintegração de Alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado, estarão abertas no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023. As inscrições serão realizadas junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente, através do Peticionamento Externo https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&idorgao_acesso_externo=0. O Edital completo encontra-se na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (<http://prograd.uefs.br>).

Feira de Santana, 14 de março de 2023.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva**, Reitor, em 15/03/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063447225** e o código CRC **023D070F**.



EDITAL 002/2023

PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral desta Universidade e as Resoluções CONSEPE 129/2009 e 181/2011, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Reintegração de Alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado, estão abertas no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Reintegração anunciado neste Edital terá validade apenas para a matrícula no 2º semestre letivo do ano de 2023, nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado, dentro das condições e limites de vagas fixados no item 3 deste Edital.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente, através do Peticionamento Externo (<https://seibahia.ba.gov.br/sei/controladorexterno.php?acao=usuarioexternologar&idorgaoacessoexterno=0>). Caso não tenha cadastro enquanto Usuário Externo do SEI, favor formalizar seu cadastro (<http://www.daa.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=24>) para poder participar do processo seletivo.
- 2.2. O pedido de inscrição deverá corresponder ao mesmo Curso em que o requerente teve sua matrícula cancelada.
- 2.3. Para formalizar o pedido de inscrição, o(a) requerente deverá acessar o processo **Reintegração de Curso: Solicitação – Graduação** no SEI, preencher o requerimento de solicitação e anexar os documentos originais (sem cortes de informações, carimbos ou assinaturas), conforme relação abaixo:
 - a) RG e/ou Carteira de Habilitação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral (atualizada);
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 2.4. A formalização do processo sem a apresentação dos documentos (item 2.3) inviabilizará a tramitação do pedido e o mesmo será arquivado sem julgamento.
- 2.5. A solicitação de reintegração fica condicionada às seguintes exigências:
 - a) Não ter sido desligado da Instituição por exceder o tempo máximo de conclusão do Curso ou em razão de outro tipo de sanção administrativa;
 - b) Ter cursado com aproveitamento, pelo menos, 20% da carga horária total do Curso;
 - c) Não ter sido desligado do Curso há mais de 05 (cinco) anos;
 - d) Não ter concluído nenhum Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior;
 - e) A condição estabelecida no item “d” não se aplica a aluno de Reingresso da UEFS, mas apenas àquele que não tenha sido contemplado com reintegração na primeira modalidade.
- 2.6. Os pedidos que estiverem em desacordo com o presente Edital, o Regimento Geral e com a Resolução CONSEPE 129/2009, serão indeferidos.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. Serão oferecidas vagas para os seguintes Cursos:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Agronomia	Diurno	04
Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	02
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	04
Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	04
Bacharelado em Farmácia	Diurno	01
Bacharelado em Odontologia	Diurno	03
Bacharelado em Direito	Noturno	04
Bacharelado em Enfermagem	Diurno	04
Bacharelado em Engenharia Civil	Diurno	04
Bacharelado em Engenharia da Computação	Diurno	04
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Diurno	04



CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Filosofia	Noturno	05
Bacharelado em Física	Diurno	05
Bacharelado em Geografia	Diurno	5
Bacharelado em Medicina	Diurno	02
Bacharelado em Psicologia	Diurno	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Diurno	02
Licenciatura em Filosofia	Noturno	05
Licenciatura em Física	Diurno	05
Licenciatura em Geografia	Diurno	05
Licenciatura em Educação Física	Diurno	04
Licenciatura em História	Diurno	04
Licenciatura em Letras: Português e Espanhol	Diurno	02
Licenciatura em Letras: Português e Francês	Diurno	02
Licenciatura em Letras – Inglês	Diurno	02
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Diurno	04
Licenciatura em Matemática	Diurno	04
Licenciatura em Música	Diurno	05
Licenciatura em Pedagogia	Diurno	04
Licenciatura em Química	Noturno	03
TOTAL		107

4. PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo para Reintegração será, respeitando-se o limite de vagas, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:
- Maior percentual de disciplinas aproveitáveis no Curso, no currículo em vigor;
 - Maior coeficiente de rendimento no Curso de origem.
- 4.2. Após a utilização dos critérios do item 4.1, permanecendo empate entre os candidatos, terá direito à vaga o candidato que:
- Para a Licenciatura: estar atuando na educação básica da rede pública de ensino. Permanecendo o empate, será aplicada uma prova de redação;
 - Para o Bacharelado: será aplicada uma prova de redação para avaliação e classificação.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Após os resultados, os processos deverão ser encaminhados pelos Colegiados de Curso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
- A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação homologará os resultados e publicará na página <http://prograd.uefs.br> e em seguida remeterá os processos à Divisão de Assuntos Acadêmicos.

6. MATRÍCULA

- A matrícula dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação que rege a matéria, inserida no Regimento Geral da UEFS e nas Resoluções específicas, sendo realizada no período de matrícula determinado pelo Calendário Universitário.
- Perderá o direito à vaga no Curso, (a) candidato (a) que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido, procedendo-se imediatamente a convocação de outro candidato habilitado, na ordem de classificação.
- A inexistência das declarações, a irregularidade de documentos e/ou outros problemas de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorrido em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da Seleção; ou, se identificados posteriormente, anulará a matrícula do aluno, conforme disposto no caput do Artigo 10 da Resolução 129/2009.

Feira de Santana, xx, xx, 2023.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor